

VIAS DE CIRCULAÇÃO	VIAS PARA CIRCULAÇÃO DE VEICULOS		VIAS PARA CIRCULAÇÃO DE VEICULOS E/OU DE PEDESTRES		VIAS PARA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES			
	VIA EXPRESSA		VIA ARTERIAL			VIA PRINCIPAL	VIA LOCAL	
	1ª Categoria	2ª Categoria	1ª Categoria	2ª Categoria				
LARGURA MINIMA	(a)	(a)	36 m	30 m	20 m	12 m	8 m	
CAIXA CARROÇAVEL MINIMA	(a)	(a)	27 m	21 m	14 m	7 m	—	
PASSEIO LATERAL MINIMO (de cada lado da via)	(a)	(a)	3,5 m	3,5 m	3 m	2,5 m	—	
CANTEIRO CENTRAL MINIMO	(a)	(a)	2 m	2 m	—	—	—	
DECLIVIDADE MAXIMA	6%	6%	8%	8%	10%	15%	15% ou escadaria	
DECLIVIDADE MINIMA	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	
OBSERVAÇÃO: (a) PROJETO ESPECIFICO PARA CADA CASO.						ZONEAMENTO		QUADRO
						VIAS DE CIRCULAÇÃO		
						QUADRO REPERIDO NOS ARTIGOS		1

ZONAS DE USO	CATEGORIAS DE USO PERMITIDAS	Sujeitos a Controle Especial (A)	CARACTERISTICAS DE DIMENSIONAMENTO, RECUO, OCUPAÇÃO E APROVEITAMENTO DO LOTE (B)									
			Frete Mínima	Área Mínima	Recuo de Frente (C)	RECUO LATERAL MÍNIMO		Recuo de Fundo Mínimo	Taxa de Ocupação Máxima (a)	Coefficiente de Aproveitamento Máximo (b)		
				Até 2º Pavimento		Acima do 2º Pavimento						
Z-1	R1	E4	10 m	250 m²	5 m	1,5 m Apenas de um Lado		3,0 m de ambos os lados		5 m	0,5	1,0
						ESTUDO DE CADA CASO PELA COGEP E REGULAMENTAÇÃO PELO EXECUTIVO						
Z-2	R1 - R-201 - R3 - C1 - E1 - I1 - S1	E4	10 m	250 m²	5 m	1,5 m apenas de um lado		3,0 m de ambos os lados		5 m	0,5	1,0
						ESTUDO DE CADA CASO PELA COGEP E REGULAMENTAÇÃO PELO EXECUTIVO						
						3,0 m DE AMBOS OS LADOS						
Z-3	R1 - R2 - R3 - C1 - C2 - E1 - S1 - S2 - I1	E	10 m	250 m²	5 m	—		3,0 m de ambos os lados		5 m	0,5	2,5
						ESTUDO DE CADA CASO PELA COGEP E REGULAMENTAÇÃO PELO EXECUTIVO						
						3,0 m DE AMBOS OS LADOS						
Z-4	R1 - R2 - R3 - C1 - C2 - S1 - S2 - E1 - E2 - I1	E4	10 m	250 m²	10 m	3,0 m DE AMBOS OS LADOS		10 m		10 m	0,7	3,0
						ESTUDO DE CADA CASO PELA COGEP E REGULAMENTAÇÃO PELO EXECUTIVO						
Z-5	R1 - R2 - R3 - C1 - C2 - S1 - S2 - I1 - E1 - E2	E4	10 m	250 m²	10 m	—		3,0 m de ambos os lados		3,0 m Acima do 2º Pavimento	0,8	3,5
						ESTUDO DE CADA CASO PELA COGEP E REGULAMENTAÇÃO PELO EXECUTIVO						
						2,0 m de ambos os lados		3,0 m de ambos os lados				
						1,5 m de ambos os lados		6 m				
Z-6	C1 - C2 - C3 - I2 - S3	E4	20 m	1.000 m²	10 m	3,0 m DE AMBOS OS LADOS		10 m		10 m	0,7	1,5
						ESTUDO DE CADA CASO PELA COGEP E REGULAMENTAÇÃO PELO EXECUTIVO						
						3,0 m DE AMBOS OS LADOS						
Z-7	I2 - I3 - C3 - S3	E4	50 m	5.000 m²	10 m	3,0 m DE AMBOS OS LADOS		15 m		6 m	0,5	1,0
						ESTUDO DE CADA CASO PELA COGEP E REGULAMENTAÇÃO PELO EXECUTIVO						
						1,5 m de ambos os lados		3,0 m de ambos os lados				
						3,0 m DE AMBOS OS LADOS		10 m				
Z-8	VER QUADRO 3A	E4	50 m	5.000 m²	10 m	3,0 m DE AMBOS OS LADOS		15 m		6 m	0,5	1,0
						ESTUDO DE CADA CASO PELA COGEP E REGULAMENTAÇÃO PELO EXECUTIVO						

ZONEAMENTO

VISÃO:

QUADRO 2

CARACTERISTICAS DAS ZONAS DE USO

QUADRO REFERENDO NOS ARTIGOS

PERMÍTTIVO DA ZONA Z-8	CATEGORIA DE USO PERMITIDAS		CARACTERÍSTICAS DE DIMENSIONAMENTO, REQUER, OCUPAÇÃO E APROVEITAMENTO DO LOTE (c)						
	CURATORIAS	SUBSTITUIÇÃO EXECUTIVA (b)	Frente Mínima	Área Mínima	Índice de Frente Mínima	Frente Lateral Mínima	Recuo de Frente Mínima (b)	Taxa de Ocupação Máxima (b)	Coefficiente de Aproveitamento Máximo (b)
001/002/004/011/014/017/018/021/028/027/030/038/040/041/042/044/045/046/047/048/049/050/051/052/054/058/057/059	E3 - E4		(d)	(d)	10 m	10 m	10 m	0,025	0,05
	E3 - E4		(d)	(d)	—	—	—	0,5	2,0
003	E3 - E4		(d)	(d)	—	—	—	0,1	0,2
	100 zona rural								
005	R1 - E1 - E2 - E3 - E4	I3	100 m	30.000 m ²	20 m	20 m	20 m	0,1	0,2
	R1 - R2 - R3 - C1 - S1 - I1 - E1		10 m	250 m ²	5 m	1,5 m Apenas de Um Lado Atm e 2º Pavimento	2,0 De Ambos os Lados Atm do 2º Pavimento	5 m	0,025
006/029	C1 - S1 - C2 - S2 - E2 - E3		(d)	(d)	10 m	10 m	10 m	0,025	0,10
	R1 - R2 - R3 - C1 - I1 - S1 - E1		(d)	(d)	6 m	1,5 m Apenas de Um Lado Atm e 2º Pavimento	3,0 De Ambos os Lados Atm do 2º Pavimento	6 m	0,5
007/010/030 031/032/033 034/035/036 035/038/039			(d)	(d)	10 m	3 m DE AMBOS OS LADOS	10 m	0,5	1,5
	I1 - I2 - I3 - C3				10 m	5 m DE AMBOS OS LADOS	10 m	0,025	0,10
008/009/012 015/016			50 m	5.000 m ²	6 m	1,5 m Apenas de Um Lado Atm e 2º Pavimento	3,0 De Ambos os Lados Atm do 2º Pavimento	6 m	0,5
	R1 - R2 - R3 - C1 - S1 - E1	E3			10 m	3 m DE AMBOS OS LADOS	10 m	0,5	1,0
013			20 m	1.000 m ²	6 m	3 m DE AMBOS OS LADOS	6 m	0,4	1,0
	R1 - C1 - S1 - E1	E4	25 m	5.000 m ²	10 m	5 m	10 m	0,05	0,10
AVB e AV9	Ver artigo 25 da Lei								
ZONAMENTO		VISTO:		QUADRO 3					
ZONA DE USOS ESPECIAIS									
QUADRO REFERIDO NOS ARTIGOS									

CARACTERÍSTICAS DE DIMENSIONAMENTO, RECURS, OCUPAÇÃO E APROVEITAMENTO DO LOTE															
CORREDORES DE USO ESPECIAL	CATEGORIAS DE USO PERMITIDAS	CATEGORIAS DE USO NÃO PERMITIDAS	N. de Pavimento Máximo	Gabarito Máximo	Frente Mínima do Lote	Área Mínima do Lote	Recuo de Frente Mínimo	RECUEO LATERAL MÍNIMO		Recuo de Fundo Mínimo	Taxa de Ocupação Máxima	Coef. de Aprov. Máximo	N. de Vagas	Profundidade do Corredor	
								Até 2º Pavimento	Acima do 2º Pavimento						
ZS-CR1	R1	—	2	10 m	10 m	250 m²	5 m	1,50 m	3,00 m	5 m	0,5	1	quadro 4-A	40 m	
								de Um Lado	De Ambos os Lados						
ZS-CR2	R1, R2, R3, R4, C1, E1, II, S1	—	3	15 m	10 m	250 m²	5 m	1,50 m	3,00 m	5 m	0,5	1	quadro 4-A	40 m	
								de Um Lado	De Ambos os Lados						
								6 m	3,00 m						4 m
								10 m	De Ambos os Lados						10 m
ZS-CR3	R1, R2, R3, C1, C2, S1, S2, E1, E2, II	Usos não permitidos I2: Oficinas: Mecânica, Funilaria, Pintura, Auto Estofim, Interacelada	—	—	10 m	250 m²	5 m	3,00 m	3,00 m	5 m	0,7	3	quadro 4-A	50 m	
								De Ambos os Lados	De Ambos os Lados						
								10 m	3,00 m						10 m
								FRONTE DE CADA CASO PELA CORREIA E REGULAMENTAÇÃO PELA EXECUTIVO							
CATEGORIAS DE USO PERMITIDAS: CARACTERÍSTICAS DE DIMENSIONAMENTO, RECURS, OCUPAÇÃO E APROVEITAMENTO.															
CATEGORIAS DE USO NÃO PERMITIDAS:															
São as Estabelecidas para a Zona de Uso Lindelma.															
Nota: Quando a Zona Lindelma for ZL, o Corredor ZAL-CR1 se transforma em Corredor ZS-CR1.															

QUADRO REFERIDO NOS ARTIGOS

CORREDORES DE USO ESPECIAL

ZONAMENTO

Visto:

QUADRO 4

ZS-CR1

São as Estabelecidas para a Zona de Uso Lindelma.

Nota: Quando a Zona Lindelma for ZL, o Corredor ZAL-CR1 se transforma em Corredor ZS-CR1.

CATEGORIAS DE USO NÃO PERMITIDAS:

C2, C3, S2, S3, E2, E3, I2, II (Controle de Acessos Artigo, 21, IV, cas).

CATEGORIA DE USO	RESTRICÖES ESPECIAIS PARA USOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL			
	RECUO DE FRENTE MÍNIMO	RECUO LATERAL MÍNIMO	RECUO DE FUNDO MÍNIMO	HORARIO DE FUNCIONAMENTO
R-1	6 m	1,50 m De Ambos os Lados	6 m	—
R-2	6 m	1,50 m De Ambos os Lados	6 m	—
R-3	6 m	3 m De Ambos os Lados	6 m	—
C-1	6 m	1,50 m De Ambos os Lados	6 m	A Regulamentar
C-2	6 m	3 m De Ambos os Lados	6 m	A Regulamentar
C-3	10 m	3 m De Ambos os Lados	10 m	A Regulamentar
I-1	6 m	1,50 m De Ambos os Lados	6 m	A Regulamentar
I-2	10 m	3 m De Ambos os Lados	10 m	A Regulamentar
S-1	6 m	1,50 m De Ambos os Lados	6 m	A Regulamentar
S-2	6 m	3 m De Ambos os Lados	6 m	A Regulamentar
S-3	10 m	3 m De Ambos os Lados	10 m	A Regulamentar
E-1	6 m	1,50 m De Ambos os Lados	6 m	A Regulamentar
E-2	6 m	3 m De Ambos os Lados	6 m	A Regulamentar
E-3	10 m	3 m De Ambos os Lados	10 m	A Regulamentar
E-4	ESTUDO PELA COGEP DE CADA CASO ESPECIFICO E REGULAMENTAÇÃO ATRAVÉS DE ATO DO EXECUTIVO			
ZONEAMENTO		Visto:		QUADRO 5
RESTRICÖES PARA USOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL				
QUADRO REFERIDO NOS ARTIGOS				

CATEGORIAS DE USO	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO DE AUTOMÓVEIS	PATIO PARA CARGA E DESCARGA DE CAMINHÕES	
R ₁	a) Uma vaga por habitação com área edificada até 200 (duzentos) metros quadrados.		
R ₂	b) Duas vagas por habitação com área edificada superior a 200 (duzentos) metros quadrados e inferior a 500 metros quadrados.		
R ₃	c) Três vagas por habitação com área edificada superior a 500 m ² .		
C ₁	Uma vaga para cada 100 metros quadrados de área edificada ou fração.		
C ₂	Uma vaga para cada 50 metros quadrados de área edificada ou fração.	Obrigatório para estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos localizados na mesma edificação ocupando área edificada superior a 1.000 metros quadrados.	
C ₃	Uma vaga para cada 100 metros quadrados de área edificada ou fração.		
I ₁	Uma vaga para cada 100 metros quadrados de área edificada ou fração.		
I ₂	Uma vaga para cada 100 metros quadrados de área edificada ou fração.	Obrigatório.	
I ₃	Uma vaga para cada 100 metros quadrados de área edificada ou fração.		
S ₁	Uma vaga para cada 100 metros quadrados de área edificada ou fração.		
S ₂	Uma vaga para cada 50 metros quadrados de área edificada ou fração.		
S ₃	Uma vaga para cada 100 metros quadrados de área edificada ou fração.	Obrigatório.	
E ₁	Uma vaga para cada 75 metros quadrados de área edificada ou fração.		
E ₂			
E ₃	Estudo e dimensionamento, para COGEP, para cada caso específico.		
E ₄			
ZONEAMENTO		Visto:	QUADRO 6
ESTACIONAMENTO, CARGA E DESCARGA			
QUADRO REFERIDO NOS ARTIGOS			

QUADRO 7

C — USO COMERCIAL

C1 — COMÉRCIO VAREJISTA DE ÂMBITO LOCAL

C1.1 — COMÉRCIO LOCAL DE ALIMENTAÇÃO

Açougue (e/ou casa de carnes)
Armazém (secos e molhados)
Avícola (aves e ovos)
Bar
Botequim
Confeitaria
Doceira
Empório
Frutas (barracas)
Laticínios e Frios
Leiteria
Mercearia
Padaria
Panificadora
Pastificio
Peixaria
Quitanda

C1.2 — COMÉRCIO LOCAL DIVERSIFICADO

Armarinhos
Bazar
Farmácia
Jornais e Revistas

C1.3 — COMÉRCIO LOCAL EVENTUAL

Adega
"Bombonière"
Charutaria
Drogaria
Flores (Floricultura)
Lanchonete
Livraria
Loterias (casa de)
Papeleria
Pastelaria
Perfumaria (e/ou artigos de toucador)
Plantas Naturais (arbustos)
"Rôtisserie"
Sorveteria

C2 — COMÉRCIO VAREJISTA DIVERSIFICADO

C2.1 — COMÉRCIO DE CONSUMO EXCEPCIONAL — RARO E REQUINTADO

Artesanato (artigos de)
Antiguidades
"Boutiques"
"Delicatessen"
"Design" (loja de artigos de)
Especiaria
Filatélica
Folclore (artigos de)
Galeria de Arte
Importados (artigos)
Molduras
Móveis de Arte
Numismática
Objetos de Arte
Quadros
"Souvenirs"
Tabacaria

C2.2 — COMÉRCIO DE CONSUMO NO LOCAL OU ASSOCIADO A DIVERSÕES

Boate
Café (casas de)
Cantina
Chá (casas de)
Choperia
"Drinks" (casas de)
Pizzaria
Restaurante
Samba (casas de)

C2.3 — COMÉRCIO DE CENTROS INTERMEDIÁRIOS

Aeromodelismo
Alimentos para cães e outros animais
Ar condicionado (equipamentos)
Artefatos de metal
Automóveis — acessórios
— bagageiros
— baterias
— faróis
— peças
— rádios

Aviamentos
Balanças
Bananas
Barracas para campismo
Bebês (artigos para)
"Bijouterias"
Bolsas, Malas e Pastas
Bombas (em geral)
Brinquedos
Cabeleireiros (artigos para)
Caça e Pesca
Calçados
Camisaria
Campismo (material)
Canetas
Capas e Guarda-chuva
Centro de Compras
Cereais
Cintos (Bolsas, Malas e Pastas)
Cofres
Cooperativas de Consumo
Cortinas e Tapetes
Couro (artigos de)
Cristais
Cutelaria
Decoração (artigos para)
Departamentos (lojas de)
Discos (fitas)
Eletrodomésticos
Esportivos e Recreativos (artigos)
Estofados (colchões)
Ferragens
Ferramentas
Festas (artigos para)
Fitas
Flores Artificiais
Foto. Fotografia (artigos para)
Infantis (artigos)
Jardins (artigos para)
"Lingerie" (artigos em)
Lonas e Toldos
Louças, Porcelanas e Cristais
Luminárias
Magazines (lojas)
Malhas (roupas)
Materiais de Limpeza
Material Elétrico
Meias
Mercados (abastecimento)
Móveis
Ótica e Fotografia (materiais)
Presentes
Raízes e Plantas Medicinais
Recreativos (artigos)
Relojoaria

Roupas (vestuário)
Roupas de Cama, Mesa e Banho
Sabões e outros materiais de
limpeza
Som (equipamentos de)
Supermercados
Tapetes e Cortinas
Tecidos
Utensílios Domésticos

C2.4 — COMÉRCIO DE CENTRO SUB-REGIONAL

Acabamentos para construção
(materiais)
Adubos e outros materiais agri-
colas
Animais domésticos
Aquecedores
Armas e Munições
Balé (artigos para)
Bicicletas
Chapéus
Cozinhas (exposição)
Fibras Vegetais, Juta, Sisal
Fios Têxteis
Fornitura
Gelo (depósito)
Impressos (papeleria)
Instrumentos de Mecânica Téc-
nica e Controle
Instrumentos Musicais
Joalheria
Jogos (artigos para)
Lentes de contato
Luvas
Máquinas e Equipamentos para
comércio
Máquinas e Equipamentos para
serviço
Materiais para serviços de re-
paração e confecção
Motocicletas (agência)
Motores de lanchas
Peleteria
Perucas
Piscina (artigos para)
Pianos
Religiosos (artigos)
Relojoaria
Roupas profissionais ou de pro-
teção
Selas e/ou arreios
Vidros

**C2.5 — COMÉRCIO
ESPECIALIZADO
(PARA PROFISSIONAIS)**

Instrumentos dentários
Instrumentos elétricos e eletrônicos
Instrumentos médicos
Instrumentos de precisão
Mapas e impressos especializad.
Máquinas e equipamentos para escritórios
Máquinas e equipamentos para profissionais-liberais
Material p/ desenho e pintura
Material médico-cirúrgico
Ortopédicos (artigos)
Preparados Químicos de uso médico
Preparados de uso dentário

C2.6 — COMÉRCIO DE MATERIAIS DE GRANDE PORTE

Acessórios p/ máquinas e instalações mecânicas
Automóveis — agências
Barcos e Motores Marítimos — peças
Caminhões e ônibus - acessórios
 - agência
 - peças
Concessionária de veículos
Equipamentos para combate ao fogo
Equipamentos pesados
Ferro para construção
Implementos agrícolas
Máquinas e equipamentos para agricultura
Máquinas e equipamentos para indústria
Pequenos Aviões
"Trailers" e outros veículos não motorizados
Tratores

C2.7 — COMÉRCIO E DEPÓSITOS DE MATERIAIS EM GERAL C/ ATÉ 1.000 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA

Artefatos para construção em barro cozido

Artefatos para construção em cimento
Artefatos para construção em concreto
Artefatos para construção em madeira
Artefatos para construção em plástico
Artefatos em madeira aparelhada
Bebidas (depósitos/distribuidoras)
Cal e cimento
Cerâmica (artigos de)
Depósitos de instalações comerciais e/ou industriais
Ferro velho
Garrafas e/ou outros recipientes
Metais e ligas metálicas
Minerais
Pedras para construção
Pisos (revestimentos)
Sucata

C2.8 — COMÉRCIO DE MATERIAIS PERIGOSOS

Alcool (depósito)
Armazenagem de petróleo
Artefatos de borracha
Artefatos de plástico
Carvão
Gás engarrafado
Graxas
Inseticidas
Materiais lubrificantes
Óleos combustíveis
Pneus
Produtos Químicos
Resinas e Gomas
Tintas e Vernizes

C2.9 — COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE PEQUENO PORTE (unidade de transporte: um lote portátil de mercadorias).

Acessórios para automóveis
Artefatos de borracha
Artefatos de metal
Artefatos de plástico
Aviamentos
"Bijouterias"

Cabeleireiros (artigos)
Canetas
Cutelaria (artigos)
Drogas
Fornitura
Jóias
Luvas
Materiais de desenho
Materiais de escritório
Meias
Peças para automóveis
Perfumaria e/ou artigos de
tocado
Preparados de uso dentário
Relógios
Tabaco (produtos)
Utensílios domésticos

C3 — COMÉRCIO ATACADISTA

**C3.1 — COMÉRCIO DE ALIMEN-
TAÇÃO**

Alimentos para animais
Aves
Bananas
Bebidas
Carne
Café
Cereais
Chá
Frios e laticínios
Frutas
Hortaliças
Ovos
Pescado
Sal

**C3.2 — COMÉRCIO DE MATE-
RIAS DE GRANDE POR-
TE**

Acessórios para máquinas e ins-
talações mecânicas
Aparelhos elétricos e eletrôni-
cos
Aparelhos e equipamentos de
som
Aquecedores
Ar condicionado (aquipamen-
tos)
Artefatos de Borracha
Artefatos para construção em:
— barro cozido
— cimento
— concreto
— madeira
— plástico

Artefatos de metal
Artefatos de plástico
Automóveis — acessórios
Automóveis — peças
Balanças
Barcos e Motores marítimos e
peças
Bicicletas
Bombas (em geral)
Cal e cimento
Caminhões e Ônibus — aces-
sórios
Caminhões e Ônibus — agência
Caminhões e Ônibus — peças
Cerâmica
Concessionárias de veículos
Cortinas e Tapetes
Eletrodomésticos
Equipamentos para Combate ao
fogo
Equipamentos para Jardins
(Jardinagem)
Equipamentos pesados
Ferragens
Ferro
Implementos agrícolas
Instrumentos de mecânica téc-
nica e controle
Madeira Aparelhada
Máquinas e Equipamentos para
prestação de serviços
Máquinas e Equipamentos para
uso agrícola
Máquinas e Equipamentos para
uso comercial
Máquinas e Equipamentos para
uso industrial
Máquinas e Equipamentos para
uso profissional
Materiais de acabamento para
construção
Materiais de construção em
geral
Material elétrico
Metais e Ligas Metálicas
Motocicletas — agência
Móveis
Papel e derivados
Papel de parede
Pedras para construção
Pisos, revestimentos
Tratores
Veículos não motorizados
Vidros

C3.3 — COMÉRCIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Alcool
Carvão
Combustíveis
Gás engarrafado
Inseticidas
Lubrificantes e Graxas
Papel
Pneus
Produtos químicos
Resinas e Gomas
Tintas e Vernizes

C3.4 — COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E EXTRATIVOS

Algodão
Borracha natural
Carvão Mineral
Carvão Vegetal
Chifres e Ossos
Couros crus, peles
Fenos e Forragens
Fibras Vegetais, Juta, Sisal
Gado (bovino, equino, suíno)
Goma vegetal
Lenha
Madeira bruta
Produtos e resíduos de origem animal
Sementes, grãos e frutos (para extração de óleo)
Tabaco

C3.5 — COMÉRCIO DIVERSIFICADO

Adubos e fertilizantes
Bolsas, malas, pastas
Brinquedos
Caça e pesca (materiais para)
Calçados
Capas e Guarda-chuvas
Chapéus
Couro (artigos de)
Discos
Esportivos, Recreativos (artigos de)
Fios têxteis
Fitas
Flores artificiais
Fotográfico (material)
Garrafas
Infantis (artigos)
Instrumentos musicais
Jogos (artigos de)
"Lingerie"
Louças, Porcelanas e Cristais
Malhas
Material de limpeza
Perucas
Produtos químicos (não perigosos)
Recreativos (artigos)
Roupas (vestuário)
Roupas de cama, mesa e banho
Sabões
Sacos
Selas e arreios
Tecidos

S — SERVIÇOS

S1 — SERVIÇOS DE AMBITO LOCAL

S1.1 — SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Escritórios, consultórios e “ateliers” de profissionais autônomos, liberais e qualificados

S1.2 — SERVIÇOS PESSOAIS E DE SAÚDE E HIGIENE

Banhos, duchas e saunas
Barbeiros
Cabeleireiros
Fisioterapia e Hidroterapia
Institutos de Beleza
Manicures
Massagens
Pedicuros e calistas
Tratamento e limpeza da pele

S1.3 — SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Academia de ginástica e esporte
Auto-escola
Datilografia (escola)
Escolas de arte
Escolas domésticas
Escolas de dança e música
Escolas de ioga

S1.4 — SERVIÇOS SÓCIO-CULTURAIS

Associações beneficentes
Associações Culturais
Associações Comunitárias de vizinhança

S1.5 — SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

Pensões

S1.6 — SERVIÇOS DIVERSOS

Bilhares
Boliches
Pebolim

S1.7 — SERVIÇOS DE ESTÚDIO E OFICINAS

Alfaiates
Amoladores
Aparelhos eletrodomésticos-portáteis (reparos)
Bolsas, malas, pastas (reparos)
Bordados
Calçados (reparos)
Calçados sob medida
Camiseiros
Caneteiros
Carimbos
Cezidores
Chapéus (reparos)
Chaveiros (reparos de chaves e fechaduras)
Colchoarias
Costureiras
Cutelaria (reparos)
Eletricistas
Encanadores
Encadernadores
Enceradores
Engraxatarias
Estofados
Estúdios fotográficos
Estúdios de reparação de obras e objetos de arte
Guarda-chuvas (reparos)
Jóias e Relógios (reparos)
Lavanderias e Tinturarias (não industriais)
Lustradores
Moldureiros
Ourivesaria e Gravação
“Plissês”, “ponto a jour”, cobertura de botões
Rádio e TV (reparos)
Reformas de peles
Tapetes, passadeiras e cortinas (reparos)
Vidraceiro

S2 — SERVIÇOS DIVERSIFICADOS

S2.1 — SERVIÇOS DE ESCRITÓRIOS E NEGÓCIOS

Assessoria fiscal e tributária
Assessoria em importação e exportação
Ações e Valores Mobiliários
Administradoras (bens, negócios, consórcios e fundo mútuo)
Administradoras de Imóveis
Agência de anúncios em jornais
Agências bancárias
Agências de casamentos
Agência de capitalização
Agências de cobranças
Agências de empregos e mão-de-obra temporária
Agências de informações e/ou centro de informação
Agências de passagens
Agências de propagandas
Agências de Turismo
Agências Noticiosas
Agentes de Propriedade Industrial
Análises de Mercado
Auditores e Peritos
Avaliadores
Aviação Agrícola (escritório)
Aviação (companhia)
Banco (sede)
Bolsa de Valores
Caixas Benéficas
Câmaras do Comércio
Câmbio (estabelecimento)
Comissário de Despachos
Consignações e Comissões (escritório)
Construção por Administração — empreiteiras
Consulados e legações (representação diplomática)
Consultoria
Cooperativa de produção
Copiadora (à máquina de escrever)
Carteira de Saúde
Cartórios de Notas e Protestos
Cartório de Registro Civil
Despachantes
Despachantes Aduaneiros

Detetives (agências)
Distribuidoras de Títulos e Valores
Editoras de livros, jornais e revistas (Administração e/ou redação)
Empresários
Empresas de Incentivos Fiscais
Escritórios representativos ou administrativos de indústria, comércio e prestação de serviços
Empresas de seguros em geral
Escritórios Técnicos e Profissionais
Financeiras, Financiamentos
Fundos de Investimento
Incorporadoras
Marcas e Patentes
Mensageiros e entrega de encomendas
Mercado de Capitais
Organização de congressos e feiras
Pesquisa de Mercado
Processamento de Dados
Promoção de Vendas
Publicidade e Propaganda
Recados telefônicos
Recortes de jornais
Seguros de automóveis
Tabeliães
Vigilância

S2.2 — SERVIÇOS PESSOAIS E DE SAÚDE

Abreugrafia
Ambulatórios
Bancos de Sangue
Casas de repouso
Centro de reabilitação
Clínicas dentárias
Clínicas médicas
Clínicas de repouso
Clínica veterinária
Eletroterapia e/ou Radioterapia (eletricidade médica)
Hospital Veterinário
Institutos Psicotécnicos
Laboratório de Análises Clínicas
Orientação Vocacional
Posto de Medicina Preventiva
Pronto-Socorro
Raio X

S2.3 — SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Cursos de Aprendizagem Profissional (técnico-industrial e comercial)
Cursos de Aviação e Navegação
Cursos para cabeleireiros e barbeiros
Cursos por correspondência
Cursos de línguas
Cursos preparatórios para escolas superiores, militares e madurezas

S2.4 — SERVIÇOS SÓCIO-CULTURAIS

Associações científicas
Organizações associativas de profissionais
Sindicatos ou organizações similares do trabalho

S2.5 — SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

Hotéis
Motéis

S2.6 — SERVIÇOS DE DIVERSÕES

Auto-cine
"Buffet" (salão de)
Diversões Eletrônicas
"Drive-in"
Jogos (casas de)
Salão de festas, bailes (arrendamento de)
Tiro ao alvo
Tobogã

S2.7 — SERVIÇOS DE ESTÚDIOS, LABORATÓRIOS E OFICINAS TÉCNICAS

Análises Técnicas
Controle Tecnológico
Copiadoras
Fotocópias
Fotografias
Gravação de filmes
Gravação de Som

Instrumentos científicos (consertos)
Instrumentos de engenharia (consertos)
Lentes de Contato
Linotipia
Máquinas fotográficas (consertos)
Microfilmagem
Ótica (oficina de)
Relojoaria

S2.8 — SERVIÇOS DE OFICINAS

Oficinas de conservação, manutenção, limpeza, reparos, recondicionamento e pequenas confecções:

Aquecedores
Ar condicionado
Armeiros
Artefatos de metal
Automóveis:

- Acessórios
- Alinhamentos
- Amortecedores
- Balanceamentos
- Baterias
- Chassi (retificação)
- Eletricidade
- Estofamento
- Faróis
- Fechaduras
- Freios
- Funilaria
- Molas
- Motores
- Pintura
- Radiadores
- Rádio
- Vidros

Balanças
Barcos
Brinquedos
Caldeiras
Caminhões e ônibus
Cantaria
Carpinteiros
Clicheria
Compressores
Durações
Elétricos (aparelhos)
Elevadores
Embalagem, rotulagem e encaixotamento

Entalhadores
Equipamentos domésticos
Equipamentos profissionais
Esportivos (artigos)
Extintores (manutenção)
Ferreiros
Fotolito
Funilarias
Galvanoplastia
Instrumentos musicais
Laqueadores
Litografia
Magnetistas
Máquinas em geral
Marcenarias
Marmorarias
Mecânicos
Motores
Móveis
Pianos
Pintura de placas e cartazes
Pintura de móveis
Serralheiros
Soldagens
Talheres e prataria
Tanoaria
Taxidermista
Tipografia
Torneadores
Vidraçaria

S2.9 — SERVIÇOS DE ARRENDAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E GUARDA DE BENS MÓVEIS

Aluguel de caminhões
Aluguel de equipamentos de som
Aluguel de Filmes
Aluguel de Louças
Aluguel de Móveis
Aluguel de Toalhas
Aluguel de Veículos
Aluguel de Vestimentas

Arrendamento de Máquinas e Equipamentos
Depósito de Equipamentos de "Buffet"
Depósito de Materiais e Equipamentos de empresas de prestação de serviços
Distribuição de Fitas Cinematográficas e de TV
Distribuição de Jornais
Estacionamento
Fiel Depositário
Garagens Automáticas
Guarda de Animais
Guarda Móveis e outros bens
Guarda de peles
Guarda de veículos de socorro

S3 — SERVIÇOS ESPECIAIS

S3.1 — GARAGENS PARA EMPRESAS DE TRANSPORTE

Empresas de mudanças
Garagens de frota de caminhões
Garagens de frota de táxi
Garagens de ônibus
Garagens de tratores e máquinas afins

S3.2 — SERVIÇOS DE DEPÓSITO E ARMAZENAGEM

Aluguel de guindastes e gruas
Armazém alfandegado
Armazém de estocagem de mercadorias
Depósito de despachos
Depósito de Materiais e Equipamentos de Empresas Construtoras e afins
Depósito de Resíduos industriais

E — USO INSTITUCIONAL

E1 — INSTITUIÇÕES DE ÂMBITO LOCAL

E1.1 — EDUCAÇÃO

Ensino Básico do Primeiro Grau
Ensino Pré-Primário
Ensino Técnico Profissional
Escola Maternal
Jardim da Infância
Parque Infantil (com recreação orientada)

E1.2 — LAZER E CULTURA

Anfiteatros
Áreas para Recreação Infantil
Clubes Associativos, Recreativos e Esportivos
Piscinas
Quadras de Esportes
Salões para Esportes

E1.3 — SAÚDE

Centro de Saúde
Posto de Puericultura
Posto de Saúde
Posto de Vacinação

E1.4 — ASSISTÊNCIA SOCIAL

Creches
Asilos
Orfanatos

E1.5 — CULTO

Conventos
Igrejas
Locais de Culto
Mosteiros
Templos

E2 — INSTITUIÇÕES DIVERSIFICADAS

E2.1 — EDUCAÇÃO

Colégio
Colégio-Internato
Cursos de Pós-Graduação
Ensino Básico do Segundo Grau
Faculdade

E2.2 — LAZER E CULTURA

Aquário
Biblioteca
Campo de Esportes
Cinema
Cinemateca
Espaço e/ou Edificações para Exposições
Discoteca
Filmoteca
Ginásio de Esportes
Hípica
Parque de Esportes
Museus
Pinacoteca
Pistas para Esportes
Planetário
Quadra de Escolas de Samba
Quermesse
Teatros

E2.3 — SAÚDE

Casa de Saúde
Hospital
Maternidade
Sanatório

E2.4 — ASSISTÊNCIA SOCIAL

Centro de Orientação Familiar
Centro de Orientação Profissional
Centro de Reintegração Social
Colonização e Migração (centro de assistência à)

E2.5 — CULTO

Enquadram-se os usos listados em E1.5 obedecendo as disposições definidas para E2.

E2.6 — ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Administração Regional
Agência de Órgãos de Previdência Social
Corpo de Bombeiros
Delegacia de Ensino
Delegacia de Polícia
Estabelecimentos Administrativos de Órgãos Públicos

Lagos
Instalações de Ferrovias e Metrô
Locais Históricos
Locais para Iate, Remo ou Pedalinho
Monumentos Históricos
Parques de Animais Selvagens
Parques Ornamentais e de Lazer
Parques Públicos
Pátio de Manobras de Ferrovias e Metrô
Praia
Portos

Funerário, Serviço
Junta de Alistamento Eleitoral
Junta de Alistamento Militar
Posto de Identificação e Documentação
Vara Distrital

E2.7 — TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO

Estação de Transmissão Telegráfica
Estação de Difusão por Rádio
Terminal de Ônibus Urbano
Agência Telefônica
Agência de Correio

E3 — INSTITUIÇÕES ESPECIAIS

E3.1 — EDUCAÇÃO

Universidade

E3.2 — LAZER E CULTURA

Arenas
Auditórios para Convenções, Congressos e Conferências
Autódromos
Circo
Estádio
Hipódromo
Parque de Diversões
Pavilhões para Feiras de Amostras
Velódromo

E3.3 — SAÚDE

Enquadram-se os usos listados em E1.3 e E2.3 obedecendo as disposições definidas para E3.

E3.4 — ASSISTÊNCIA SOCIAL

Enquadram-se os usos listados em E1.4 e E2.4 obedecendo as disposições definidas para E3

E3.5 — CULTO

Enquadram-se os usos listados em E1.5 obedecendo as disposições definidas para E3

Quartéis
Raia Olímpica,
Represa
Reservas Florestais (não comerciais)
Reservatórios de Água
Rios, Afluentes
Sanitário Público
Torre de Telecomunicações
Usina Elétrica
Usina de Gás
Usina de Incineração
Usina de Tratamento de Resíduos

E3.6 — ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Administração Federal, Estadual e Municipal
Casa de Detenção
Central de Polícia
Institutos Correccionais
Juizado de Menores
Penitenciária

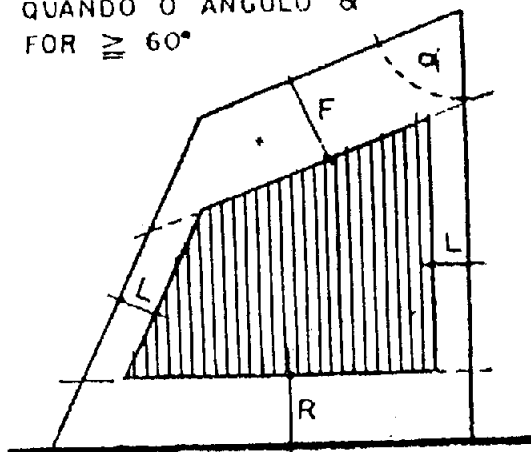
E3.7 — TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO

Central Telefônica
Correio Central
Estúdio de Difusão por Rádio e TV (combinados)
Estúdio de Difusão por TV
Terminal Ferroviário
Terminal de Metrô
Terminal Rodoviário Interurbano

E4 — USOS ESPECIAIS

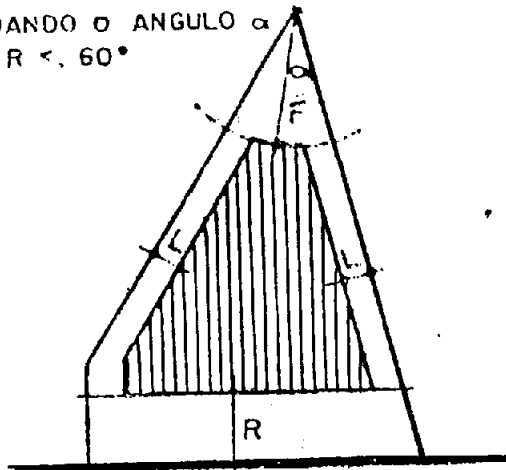
Aeroportos
Áreas para Depósito de Resíduos
Base Aérea Militar
Base de Treinamento Militar
Canais de Distribuição para Irrigação
Cemitérios
Estações de Controle, Pressão e Tratamento de Água
Estações de Controle, Pressão e Tratamento de Esgoto
Estações e/ou Subestações Reguladoras de Energia Elétrica
Estações de Telecomunicações
Estação de Controle e Depósito de Petróleo
Estação de Controle e Depósito de Gás
Faixa Adutora de Água
Faixa Adutora de Esgoto
Faixa de Linha de Transmissão de Alta Tensão
Faixa de Oleodutos
Faixa de Gasodutos
Ferrovias
Hangares
Heliportos
Jardim Botânico
Jardim Zoológico

QUANDO O ANGULO α
FOR $\geq 60^\circ$

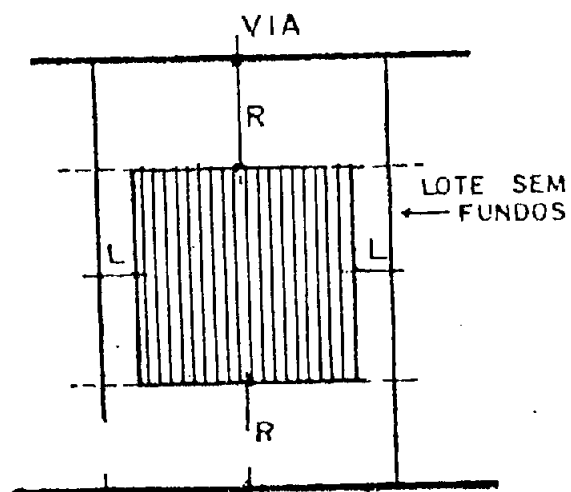


VIA

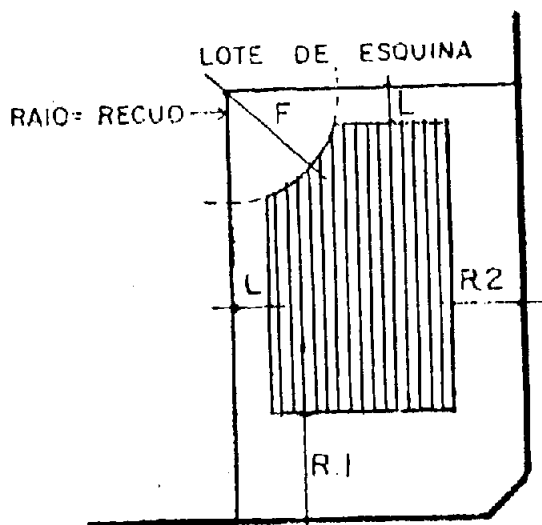
QUANDO O ANGULO α
FOR $< 60^\circ$



VIA

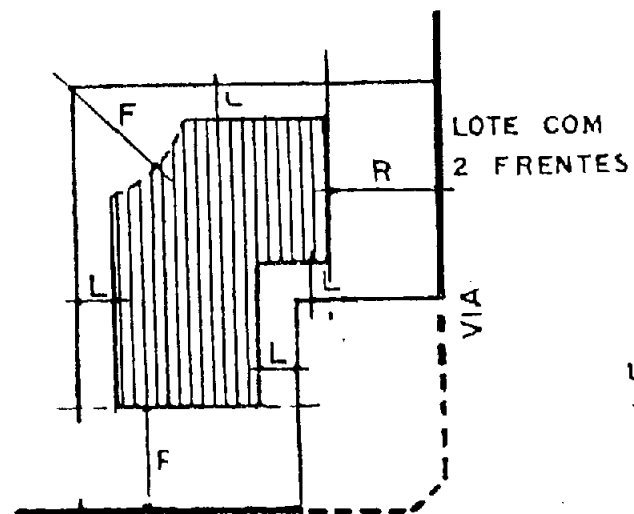


VIA

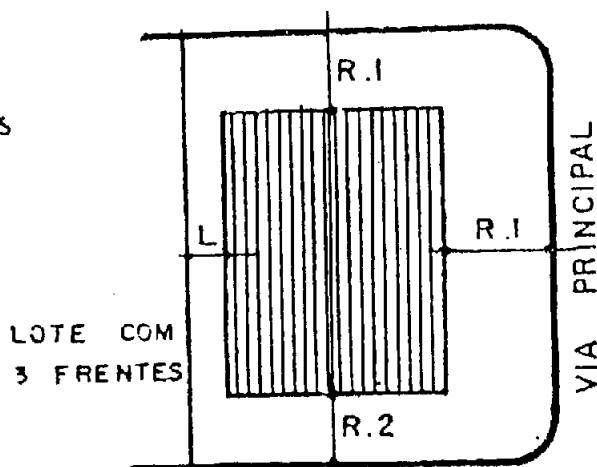


VIA

R.1 = RECUO MAIOR
R.2 = RECUO MENOR



VIA



VIA

R.1 = RECUO MAIOR
R.2 = RECUO MENOR

ZONEAMENTO

Visto

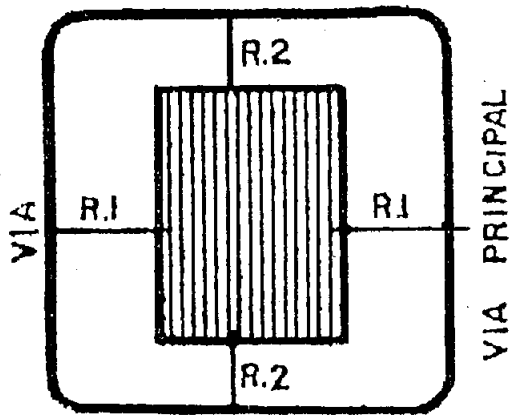
CONTINUAÇÃO

RECUOS

QUADRO 8

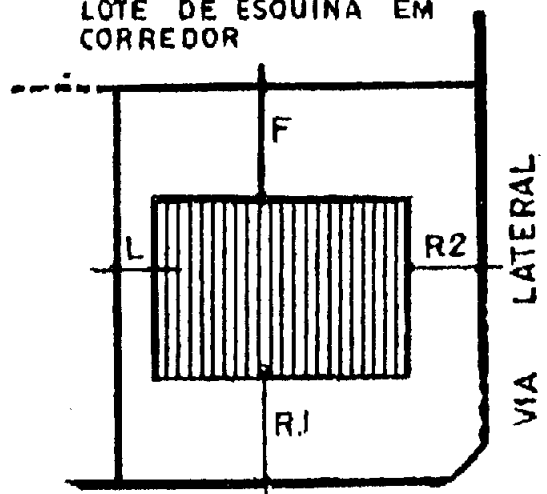
QUADRO REFERIDO NOS ARTIGOS

LOTE COM 4 FRENTES
VIA



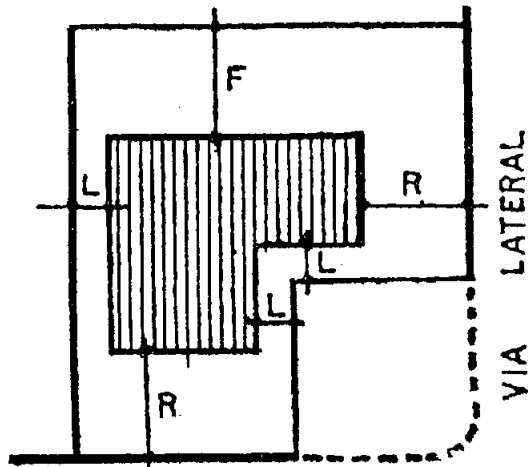
R.1 = RECUO MAIOR
R.2 = RECUO MENOR

LOTE DE ESQUINA EM
CORREDOR



VIA CORREDOR

LOTE COM 2 FRENTES EM CORREDOR



VIA CORREDOR

ZONEAMENTO	Visão:	CONTINUAÇÃO
RECUOS		QUADRO 8
QUADRO REFERIDO NOS ARTIGOS		

I**USO INDUSTRIAL****NÍVEIS DE POLUIÇÃO AMBIENTAL MÁXIMOS TOLERADOS**

MEIO POLUIDO	REGULAMENTAÇÃO VIGENTE	
<p>POLUIÇÃO DO AR</p>	<p>LEGISLAÇÃO ESTADUAL Decreto-Lei n. 211, de 30 de março de 1970. Decreto n. 52.497, de 21 de julho de 1970.</p> <p>Livro IV -- Título I.</p> <p>CRITÉRIOS SUSAM -- Superintendência de Saneamento Ambiental.</p>	
<p>POLUIÇÃO DAS ÁGUAS</p> <p>Lançamento direto</p> <p>Lançamento nas redes</p>	<p>LEGISLAÇÃO ESTADUAL Decreto-Lei n. 195-A, de 19 de fevereiro de 1970. Decreto n. 52.490, de 14 de julho de 1970. Decreto n. 52.864, de 17 de novembro de 1972.</p> <p>CRITÉRIOS CETESP -- Centro Tecnológico de Saneamento Básico. SABESP -- Saneamento Básico do Estado de São Paulo.</p>	
<p>POLUIÇÃO DO SOLO</p>	<p>LEGISLAÇÃO ESTADUAL Decreto n. 32.497, de 21 de julho de 1970. Livro IV -- Título II. Decreto-Lei n. 211, de 30 de março de 1970.</p> <p>CRITÉRIOS Lei Municipal n. 7.775, de 13 de setembro de 1972.</p>	
<p>ZONEAMENTO</p>	<p>Visto:</p>	<p>QUADRO 10</p>
<p>NÍVEIS DE POLUIÇÃO AMBIENTAL MÁXIMOS TOLERADOS</p>		
<p>QUADRO REFERIDO NOS ARTIGOS</p>		

I**USO INDUSTRIAL**

SUB-CATEGORIA	CARACTERÍSTICAS	RESTRICÇÕES	
		QUANDO USO CONFORME	QUANDO USO ESPECIAL
12.1	Área construída máxima 2.500 m ² . Número máximo de empregados, por turno = 200.	Pátio para carga e descarga, mínimo, 5,0% da área construída.	Potência elétrica instalada, máxima, 100 cv. Potência elétrica, máxima, por equipamento, 10 cv. Sistema de ar comprimido com potência total, máxima, 7,5 cv.
12.2	Área construída máxima 5.000 m ² . Número máximo de empregados, por turno = 500.	Pátio para carga e descarga, mínimo, 4,5% da área construída.	Potência elétrica instalada, máxima, 100 cv. Potência elétrica, máxima, por equipamento, 10 cv. Sistema de ar comprimido com potência total máxima, 7,5 cv.
12.3	Área construída máxima 7.500 m ² . Número máximo de empregados, por turno = 1.000.	Pátio para carga e descarga, mínimo, 4,0% da área construída.	Instalação da cabine primária.
12.4	Área construída máxima 10.000 m ² . Número máximo de empregados, por turno = 2.000.	Pátio para carga e descarga, mínimo, 3,5% da área construída.	Instalação da cabine primária.
12.5	Área construída acima de 10.000 m ² . Número máximo de empregados, por turno = 5.000.	Pátio para carga e descarga, mínimo, 3,5% da área construída.	Instalação da cabine primária.
ZONEAMENTO		Visto:	
DIVISÕES E RESTRICÇÕES DA CATEGORIA 12			QUADRO 11
QUADRO REFERIDO NOS ARTIGOS			